



# JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO  
LEI MUNICIPAL Nº 41/1967, DE 22 DE JULHO DE 1967.

**EDIÇÃO DIÁRIA Nº 007/2026 - PUBLICAÇÃO: DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

## ATOS DO GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DAM - Documento de Arrecadação municipal

### Comprovante de Entrega

Motivo de não Entrega  
(Uso da Empresa Entregadora)

Referência D.A.M. - CADASTRO ECONÔMICO	<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Desconhecido			<input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Não Procurado <input type="checkbox"/> Falecido			<input type="checkbox"/> Não Existe Nr. Indicado <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> Outros (Anotar no Verso)		
Sacado: CONSORCIO MELHORANDO CAMINHOS		CPF/CNPJ: 56.060.044/0001-61							
RUA ADELINO GOMES PATRIOTA, 214 CENTRO JUPI-PE 55.395-0									
Inscr. Munic:	Data do Documento	Inscrição	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento				
00589/2025	29/01/2026	00000589	20262000000997000	R\$27.384,29	10/02/2026				
Atividade Principal: Atividade (CNAE): SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A LANÇAMENTO DE OFÍCIO - GUIA COMPLEMENTAR DE ACORDO COM NFS-E Nº 02 PAF 01/2026 – ORIGINARIO DO PAF 05/2025 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026.									
Local de Pagamento PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS CAIXAS, APP, CAIXA ELETRÔNICO E CONVENIADOS CAIXA									



### D.A.M. - CADASTRO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DAM - Documento de Arrecadação municipal		Inscr. Munic:	00589/2025	Vencimento	10/02/2026
		Nosso Número	20262000000997000	Inscrição	00000589
Sacado: CONSORCIO MELHORANDO CAMINHOS		CPF/CNPJ: 56.060.044/0001-61			
RUA ADELINO GOMES PATRIOTA, 214 CENTRO JUPI-PE 55.395-0					
REFERENTE A LANÇAMENTO DE OFÍCIO - GUIA COMPLEMENTAR DE ACORDO COM NFS-E Nº 02 PAF 01/2026 – ORIGINARIO DO PAF 05/2025 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026.					
Carimbo e Assinatura		Descrição da Receita		Valor (R\$)	
		2400-I.S.S.Q.N.		R\$27.384,29	
		(+ ) Outros Acréscimos/Descontos		R\$0,00	
		<b>TOTAL R\$</b>		<b>R\$27.384,29</b>	
Via do Cliente		Autenticação Mecânica no Verso			



### D.A.M. - CADASTRO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DAM - Documento de Arrecadação municipal		Inscr. Munic:	00589/2025	Vencimento	10/02/2026
		Nosso Número	20262000000997000	Valor do Documento	R\$27.384,29
Sacado: CONSORCIO MELHORANDO CAMINHOS		CPF/CNPJ: 56.060.044/0001-61			
RUA ADELINO GOMES PATRIOTA, 214 CENTRO JUPI-PE 55.395-0					
Data do Documento	Base de Calculo (ISS)	Aoite	Espécie Doc.	Carteira	Espécie
29/01/2026		N	RC	17	R\$
Data Processamento		Inscrição			
29/01/2026		00000589			
Pague com o PIX		Descrição da Receita		Valor (R\$)	
		2400-I.S.S.Q.N.		R\$27.384,29	
		(+ ) Outros Acréscimos/Descontos		R\$0,00	
		<b>TOTAL R\$</b>		<b>R\$27.384,29</b>	
Sacado: CONSORCIO MELHORANDO CAMINHOS		CPF/CNPJ: 56.060.044/0001-61			
RUA ADELINO GOMES PATRIOTA, 214 CENTRO JUPI-PE 55.395-0					
81670000273.5 84291630202.4 6021000000.2 09970022026.4					
Via do Banco					



PAF 01/2026 - ORIGINÁRIO DO PAF 05/2025  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026 - LANÇAMENTO DE OFÍCIO - GUIA  
COMPLEMENTAR

**SUJEITO(S) PASSIVO(S)**

**C P M CONSTRUTORA**

CNPJ: 05.545.366/0001-60

ENDEREÇO: ROD BR 423 - KM 74 , S/N - CENTRO - JUPI - PE

CEP: 55.355-000

---

**CONSORCIO MELHORANDO CAMINHOS**

CNPJ: 56.060.044/0001-61.

ENDEREÇO: RUA ADELINO GOMES PATRIOTA, 214 - CENTRO - JUPI PE

CEP: 55.355-000

**I - DA DISTINÇÃO DOS FATOS E DO OBJETO DO PRESENTE ATO**

O presente AUTO DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DE OFÍCIO decorre de FATO NOVO, consubstanciado na emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nº 02 de 18 de agosto de 2025, apresentada em atendimento ao Auto de Notificação nº 01/2026, a qual não integrou a apuração original que resultou na constituição do crédito tributário objeto do PAF nº 05/2025, atualmente em fase de execução fiscal.

Registre-se expressamente que:

o crédito tributário anteriormente constituído no âmbito do PAF nº 05/2025 refere-se a notas fiscais distintas, regularmente notificadas, não impugnadas pelo sujeito passivo e com ciência comprovada, encontrando-se em fase de cobrança judicial; o presente lançamento não se confunde, não se acumula e não substitui o crédito anteriormente constituído, tratando-se de lançamento complementar autônomo, decorrente de nota fiscal nova, emitida posteriormente.

Dessa forma, o presente ato visa exclusivamente à apuração e lançamento do ISSQN incidente sobre o novo documento fiscal apresentado, assegurando-se ao contribuinte o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

**II - DOS FATOS NOVOS APURADOS**

Em atendimento ao Auto de Notificação nº 01/2026, originário do PAF 05/2025, a empresa apresentou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, referente à última medição dos serviços de construção de passagens molhadas nas comunidades Baixa Verde e Quixaba, no Município de Frei Martinho/PB.

A Nota Fiscal apresentada possui: Base de cálculo: R\$ 654.119,99. Embora não tenham sido realizadas deduções indevidas de materiais, foi constatada irregularidade na aplicação

---

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000  
Home Page: [www.freimartinho.pb.gov.br](http://www.freimartinho.pb.gov.br)

da alíquota do ISSQN, uma vez que o prestador aplicou alíquota de 2%, quando a legislação tributária municipal estabelece alíquota única de 5% para o serviço executado.

Destaca-se que a Nota Fiscal foi emitida após a ciência formal da fiscalização e da legislação municipal aplicável, o que será devidamente apreciado no âmbito do presente lançamento, sem prejuízo do direito de defesa do contribuinte e COM AGRAVANTE uma vez que na emissão da NFS-e, além da atividade 7.19 (Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo) o imposto foi INDEVIDAMENTE indicado a incidência para o município de Joao Pessoa PB, dessa forma, não obedecendo o que se refere o local da prestação dos Serviços de Construção Civil atividade 7.02 da lista de serviços e as previsões da Lei 116/2003 - Local da incidência do ISSQN será no local da prestação de serviços.

Apesar da retenção parcial do crédito tributário pelo tomador e repasse ao município de Frei Martinho, este poderá ficar vulnerável a ser obrigado a realizar restituições de valores recolhidos.

### III - DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do art. 142 do Código Tributário Nacional, compete à autoridade administrativa constituir o crédito tributário por meio do lançamento, sendo este ato vinculado.

O Código Tributário Municipal de Frei Martinho (LC nº 06/2024) estabelece que o ISSQN incidente sobre serviços de construção civil possui alíquota fixa de 5%, não havendo previsão legal para aplicação de alíquota diversa ou reduzida, independentemente do regime federal de tributação da empresa.

O regime fiscal do contribuinte não interfere na definição da alíquota do ISSQN, por se tratar de tributo de competência municipal.

### IV - DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Com fundamento nos arts. 142 e 149 do CTN, procede-se ao LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, exclusivamente em relação à Nota Fiscal de serviços nº 02 apresentada no âmbito do Auto de Notificação nº 01/2026, nos seguintes termos:

Base de cálculo: R\$ 654.119,99

ISSQN devido (5%): R\$ 32.706,00

ISSQN recolhido (2%): R\$ 13.082,40

**Diferença de ISSQN lançada: R\$ 19.623,60**

---

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000  
Home Page: [www.freimartinho.pb.gov.br](http://www.freimartinho.pb.gov.br)

IV - Aplicação de penalidade de multa por tentativa de evasão fiscal nos termos da legislação vigente;

V - apresentar explicações formais quando na emissão da Nota Fiscal, uma vez que o ISSQN foi destacado indevidamente para o município de Joao Pessoa diferente do local da execução dos serviços, bem como o porquê do destaque da atividade de 7.19 (destacada no fato gerador incompatível com a execução da obra nos limites do município de Frei Martinho PB.

Frei Martinho/PB, 29 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR  
Data: 29/01/2026 11:25:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Pedro Gomes de Oliveira Junior**  
Fiscal de Tributos Municipal  
Matrícula nº 937-7

**PLANILHA DE CÁLCULOS PARA LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXERCÍCIO 2026**

PRESTADOR : CONSORCIO MELHORANDO CAMINHOS/ CPM CONSTRUTORA  
 CNPJ: 56.060.044/0001-61 / 05.545.366/0001-60



EST. FLUX. LÍQU. PARCELADA  
 PREFEITURA M. DE FREI MARTINHO PB  
 CNPJ: 08.737.785/0001-91  
 SETOR MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 E-mail: tributosfreimartinho.pb.gov.br@gmail.com

CNPJ	Nº NOTA	EMIÇÃO	VALOR DA NOTA	ALIQ	BASE DE CÁLCULOS	ISS DEVIDO	ISS PAGO	VENCIMENTO	NOVO VENCIMENTO	DIAS	MULTA MORA ate 20%	JUROS MORA 1%AO MÊ	ÍNDICE IPCA	CORREÇÃO IPCA	VALOR ATUALIZADO
56.060.044/0001-61	2	18/08/2025	R\$ 654.119,99	5	R\$ 654.119,99	R\$ 32.706,00	R\$ 13.082,40	10/09/2025	10/02/2026	153	R\$ 6.541,20	R\$ 999,80	1,08	R\$ 219,69	R\$ 27.384,29
1-															
2-															
3-															
4-															
5-															
6-															
7-															
8-															
9-															
10-															
11-															
12-															
13-															
14-					R\$ 654.119,99	R\$ 32.706,00	R\$ 13.082,40				R\$ 6.541,20	R\$ 999,80		R\$ 219,69	R\$ 27.384,29
VALOR TOTAL PRINCIPAL DA DIFERENÇA:					R\$ 19.623,60										
TOTAL MULTAS MORA 20% / CTM LC 06-/2024 - Art. 145					R\$ 6.541,20	<b>R\$ 27.384,29</b> <b>A RECOLHER EM GUIA COMPLEMENTAR</b> <b>VENCIMENTO DIA 10/02/2026</b>					Pedro Gomes de Oliveira Junior Fiscal de Tributos Municipal Matrícula 937-7				
JUROS MORATORIOS 1%MÊS /- CTM LC 06-/2024 - Art. 145					R\$ 999,80										
ATUALIZAÇÃO IPCA / CTM LC 06-/2024 - Art. 145					R\$ 219,69										
TOTAL DA DIFERENÇA ATUALIZADA A PAGAR:					R\$ 27.384,29										

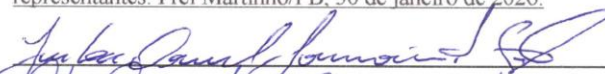
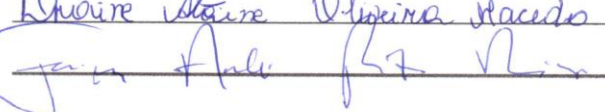
OBSERVAÇÕES:

Frei Martinho PB, 29/01/2026



1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
2 DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO

3 Ao 30º dia do mês de janeiro de 2026, às 09:00min, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores  
4 Públicos do Município de Frei Martinho (IPAM), localizado na Rua Manoel Francisco, nº 03, Centro, Frei  
5 Martinho/PB, em conformidade com o Decreto nº 029, de 26 de junho de 2025 e com a Lei Complementar  
6 nº 001/2022 que em seu art. 5º alterou o art. 78º da Lei Complementar nº 03/2021 passando as reuniões do  
7 CMP serem de forma Trimestral. Ato contínuo, de forma presencial, foi realizada a primeira reunião do  
8 Conselho Municipal de Previdência (CMP) exercício financeiro 2026, cuja a pauta é a revisão e adequação  
9 da Política de Investimentos 2026 conforme a resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025.  
10 Estiveram presentes, o representante Titular do Poder Executivo: Srº IGOR RAFAEL DE AZEVEDO  
11 SANTOS, e o representante Suplente do Poder Executivo: JUDSON DANIEL JANUÁRIO DA SILVA  
12 substituindo o representante Titular do Poder Executivo, a representante Titular dos Servidores Ativos: RITA  
13 RISONETE DO NASCIMENTO MOURA, a representante Titular dos Servidores Inativos MARIA JOSÉ  
14 DE SOUZA OLIVEIRA e o representante Suplente do Poder Legislativo o Srº FELIPY ANDRÉ PINTO  
15 DIAS substituindo a representante Titular do Poder Legislativo. Também esteve presente a Diretora de  
16 Previdência a Srª DRAINE ATAÍNE DE OLIVEIRA MACEDO. Ato contínuo o senhor IGOR RAFAEL  
17 DE AZEVEDO SANTO, declarou aberta a sessão da 1ª reunião do conselho do exercício financeiro 2026, e  
18 começou dando as boas vindas, aos conselheiros. Ato contínuo o mesmo apresentou a nova Política de  
19 Investimentos revisada e adequada conforme a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025,  
20 que revogou a Resolução CMN nº 4.963/2021 e passou a dispor sobre as novas regras aplicáveis às  
21 aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, e que se fez necessária a revisão e  
22 adequação da Política de Investimentos para o exercício de 2026, de modo a assegurar plena  
23 conformidade com o novo marco normativo. Ato contínuo o senhor IGOR RAFAEL DE AZEVEDO  
24 SANTOS dirigiu a deliberação para a aprovação da nova Política de Investimento Exercício Financeiro 2026  
25 revisada e adequada a Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025, realizada a votação referente  
26 da POI, restou aprovada por unanimidade por todos os conselheiros presentes, facultada a palavra e nada  
27 mais a tratar na reunião, foi declarada encerrada a reunião. A presente ata vai assinada por mim, IGOR  
28 RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS, que secretariei e transcrevi e pelos demais conselheiros e  
29 representantes. Frei Martinho/PB, 30 de janeiro de 2026.

30   
31 Rita Risonete do Nascimento Moura  
32 Maria José de Souza Oliveira Santo  
33 Draíne Ataíne Oliveira Macedo  
34 



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO IPAM – PARAÍBA  
CNPJ: 03.703.229/0001-80

1 João Paulo de Azevedo Sante

2 \_\_\_\_\_



# Política de Investimento 2026

Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do  
Município de  
Frei Martinho- IPAM

Frei Martinho, 30 de janeiro de 2026



## INTRODUÇÃO:

Com responsabilidade e comprometimento com a perenidade e solvência do sistema previdenciário municipal, apresentamos a Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Frei Martinho (IPAM) para o exercício de 2026. Este documento atende ao arcabouço legal e normativo atual, especialmente a Resolução CMN nº 5.272/2025, que estabelece parâmetros e limites rigorosos para a alocação de recursos de RPPS, e à Portaria do Ministério da Previdência nº 1.467/2022, que complementa e ajusta diretrizes para a gestão previdenciária, assegurando a estabilidade e proteção dos recursos destinados ao pagamento de benefícios futuros.

O desenvolvimento desta política teve como referência principal os critérios de segurança, solvência e liquidez, necessários para garantir uma gestão de investimentos que atenda tanto ao perfil de risco do RPPS quanto às obrigações atuariais com seus segurados e dependentes. Aprovada pelo Conselho de Administração, esta Política de Investimentos considera os princípios éticos de transparência e responsabilidade na gestão, e orienta-se, além das mencionadas normas de 2021 e 2022, pelos dispositivos estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e Portaria nº 519/2011, que instituem a necessidade de uma gestão prudente e diversificada dos recursos previdenciários.

Esta Política de Investimentos, elaborada com base em estudos atuariais e análises de viabilidade econômico-financeira, estabelece diretrizes para o gerenciamento de ativos financeiros do IPAM, priorizando uma alocação estratégica que contemple as metas atuariais e respeite os limites de risco adequados ao perfil e às necessidades de longo prazo do RPPS. Os principais objetivos e princípios norteadores desta política são:

- **Segurança e Solvência:** Manter uma carteira de investimentos que minimize riscos e assegure a estabilidade dos recursos, garantindo a solvência do IPAM em curto, médio e longo prazos.
- **Liquidez:** Garantir disponibilidade de recursos para atender às obrigações previdenciárias à medida que estas se concretizam, evitando a necessidade de desinvestimentos prematuros ou em condições desfavoráveis.

  
2



- **Transparência:** Observar rigorosamente os princípios de clareza e prestação de contas, de forma que todas as decisões de investimento possam ser auditadas e verificadas quanto à sua conformidade com as normas regulamentares e aos interesses do RPPS.
- **Diversificação e Prudência:** Proporcionar uma distribuição equilibrada dos recursos em diversas classes de ativos, como renda fixa, renda variável e investimentos imobiliários, de modo a diluir riscos e otimizar o retorno em consonância com a meta atuarial do instituto.

Em seu contexto, esta Política define os limites de alocação para diferentes segmentos de ativos, sendo fundamentada nas diretrizes da Resolução CMN nº 5.272/2025. Esse marco regulatório proporciona uma estrutura que inclui tanto a análise criteriosa dos riscos de mercado, crédito e liquidez, quanto as vedações expressas de investimentos que não se adequem ao perfil conservador do RPPS, assegurando que os recursos sejam investidos de forma alinhada com as melhores práticas do mercado previdenciário.

A política apresentada é flexível para acomodar revisões ao longo do exercício de 2026, permitindo ajustes que possam ser deliberados pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Administração, conforme novas diretrizes regulatórias ou alterações na conjuntura econômica. Esta adaptação constante visa não apenas ao cumprimento da legislação, mas à adequação às dinâmicas do mercado financeiro, sempre resguardando o equilíbrio atuarial e a longevidade financeira do instituto.

Além do cumprimento estrito dos requisitos legais, esta Política de Investimentos representa um compromisso com a responsabilidade fiduciária que norteia o IPAM, ao assegurar que todos os recursos investidos estejam em consonância com o objetivo maior: a preservação do patrimônio previdenciário e a garantia do pagamento de benefícios aos segurados, no tempo devido e em sua totalidade. Assim, o IPAM reafirma seu empenho em construir uma base financeira sólida e sustentável, que ofereça segurança para os servidores que contribuíram e continuarão a contribuir para o sistema previdenciário municipal.



## OBJETIVOS

A Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Frei Martinho (IPAM) tem como objetivo fundamental estabelecer as diretrizes e parâmetros para a aplicação dos recursos garantidores das obrigações previdenciárias com os segurados e beneficiários do regime, visando o cumprimento da meta atuarial definida e assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do instituto. Esta política é orientada pelos princípios de boa governança e pelos pilares da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Para alcançar esse objetivo central, e considerando as condições e perspectivas do cenário econômico vigente, a Política de Investimentos estabelece os tipos de ativos permitidos e os limites operacionais e legais de alocação, proporcionando uma alocação estratégica que respeita o perfil do passivo previdenciário em curto, médio e longo prazo. Em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022, a política visa otimizar o retorno dos ativos dentro de níveis de risco controlados, buscando uma estratégia de investimento prudente e eficaz.

Uma Política de Investimentos bem estruturada é essencial para garantir a sustentabilidade e o sucesso de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), como o IPAM, pois proporciona uma gestão rigorosa e responsável dos recursos financeiros. A Resolução CMN nº 5.272/2025 serve como o principal norteador ao fornecer as diretrizes necessárias para uma gestão prudente, assegurando que os recursos estejam aplicados de maneira a cumprir as obrigações previdenciárias atuais e futuras com segurança.

Os principais objetivos específicos da Política de Investimentos incluem:

- **Preservação do Equilíbrio Atuarial e Financeiro:** Otimizar os retornos dos investimentos de modo a contribuir para o equilíbrio entre os ativos do regime e as suas obrigações atuariais, garantindo a solvência necessária para o pagamento dos benefícios no longo prazo.
- **Diversificação e Mitigação de Riscos:** Promover a diversificação dos investimentos por meio da alocação dos recursos em diferentes classes de ativos - como renda fixa, renda variável, imóveis e outros permitidos -, sempre dentro



dos limites estabelecidos pela regulamentação vigente, minimizando riscos de mercado, de crédito e de liquidez.

- **Governança e Conformidade:** Manter um controle rigoroso sobre os investimentos, assegurando que todas as alocações respeitem os parâmetros definidos pela legislação e as diretrizes do Conselho Monetário Nacional, com base em uma estrutura de governança que garante transparência e responsabilidade na gestão dos recursos.
- **Eficiência e Alocação Estratégica de Ativos:** Assegurar que os recursos sejam alocados de forma estratégica, adequada às características e necessidades do passivo do RPPS, considerando as projeções atuariais e as demandas de liquidez, sempre com foco na maximização dos retornos dentro de um nível de risco aceitável.

Dessa forma, a Política de Investimentos do IPAM é um instrumento essencial para uma gestão previdenciária responsável, atuando não apenas como um guia para maximizar o retorno dos ativos, mas também como um mecanismo robusto de controle e governança. Ela assegura que os recursos previdenciários sejam geridos com responsabilidade, transparência e alinhamento aos regulamentos, promovendo a segurança e a estabilidade financeira que garantem a tranquilidade de nossos segurados e o cumprimento das obrigações previdenciárias.





### Identificação do IPAM.

Os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) foram instituídos para garantir um modelo de gestão previdenciária específico e adequado às necessidades dos servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Eles surgiram com o propósito de assegurar benefícios previdenciários, como aposentadoria e pensão por morte, aos servidores e seus dependentes, estabelecendo regras próprias que, por vezes, diferem daquelas aplicadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o qual atende principalmente trabalhadores do setor privado.

A base legal para a criação dos RPPS encontra-se na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 40, que confere aos entes federativos a possibilidade de instituírem regimes próprios para seus servidores efetivos. Desde então, uma série de legislações e regulamentações foram introduzidas para detalhar e disciplinar a estrutura, a gestão e os requisitos para o funcionamento dos RPPS, com destaque para a Lei nº 9.717/1998, que estabelece as normas gerais para sua organização e operação.

No município de Frei Martinho, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município, designado pela sigla IPAM, foi instituído com o objetivo de assegurar aos servidores segurados e a seus dependentes uma cobertura adequada contra os riscos sociais, por meio de um conjunto de benefícios previdenciários e assistenciais.

Os benefícios garantidos pelo IPAM incluem:

- **Para os servidores:**
  - Aposentadoria por incapacidade permanente,
  - Aposentadoria compulsória, e
  - Aposentadoria voluntária.
- **Para os dependentes dos servidores:**
  - Pensão por morte, tanto vitalícia quanto temporária, de acordo com os requisitos previstos na legislação.

O IPAM, assim, desempenha um papel essencial ao promover a segurança e a proteção social para os servidores municipais e suas famílias, cumprindo rigorosamente com as disposições legais e regulatórias que garantem a sustentabilidade e eficácia do regime próprio.

6



## COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS

A estrutura de governança do IPAM envolve dois órgãos principais: o Conselho de Administração e a Coordenação do IPAM, cada um com funções específicas e complementares para assegurar uma gestão eficiente e responsável dos recursos previdenciários. No contexto da elaboração e implementação da Política de Investimentos, suas competências são descritas a seguir:

### Conselho de Administração:

O Conselho de Administração é responsável pela aprovação final da Política de Investimentos, em conformidade com a legislação vigente. Suas principais atribuições incluem:

- Aprovar a Política de Investimentos, estabelecendo os limites operacionais para cada segmento de ativos - incluindo Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis - conforme as diretrizes da Resolução CMN nº 5.272/2025 e demais normativas aplicáveis.
- Garantir que a Política de Investimentos reflita os objetivos estratégicos e as necessidades atuariais do IPAM, promovendo uma gestão segura e transparente dos recursos financeiros.

### Coordenação do IPAM:

A Coordenação do IPAM é responsável pela execução das diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, assegurando que as operações de investimento e desinvestimento sejam realizadas de acordo com as melhores práticas e regulamentações. Suas competências específicas incluem:

- **Implementação das Diretrizes do Conselho:** Executar as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração para a alocação dos recursos do IPAM, respeitando os limites estabelecidos na Política Anual de Investimentos.
- **Gestão Responsável dos Recursos:** Adotar todas as medidas necessárias para a boa administração dos recursos financeiros do IPAM, conforme as normas dos órgãos reguladores e as melhores práticas do mercado financeiro.





- **Definição de Diretrizes Operacionais:** Estabelecer as diretrizes gerais para a gestão financeira dos recursos do IPAM, submetendo-as ao Conselho de Administração para aprovação e posterior execução conforme aprovado.
- **Proposição de Planos de Aplicação e Resgate:** Propor e aprovar planos específicos para aplicação e resgate dos recursos financeiros, em consonância com a Política de Investimentos e com os dispositivos da Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022.
- **Análise de Estratégias de Investimento:** Avaliar continuamente as melhores estratégias de alocação de recursos para o cumprimento da meta atuarial, identificando oportunidades e ajustando a carteira conforme necessário para otimização do retorno e minimização de riscos.
- **Monitoramento e Avaliação de Performance:** Avaliar, mensalmente, as ações de investimento e desinvestimento, acompanhando o desempenho dos ativos em carteira e realizando ajustes conforme necessário para garantir a aderência aos objetivos e metas estabelecidas.

Essa divisão de competências entre o Conselho de Administração e a Coordenação do IPAM proporciona uma estrutura de governança sólida, promovendo transparência, responsabilidade e eficiência na gestão dos recursos previdenciários. Dessa forma, o IPAM assegura que suas práticas de investimento estejam alinhadas às necessidades atuariais e aos princípios de boa governança, com foco na sustentabilidade e segurança dos benefícios previdenciários para os servidores municipais e seus dependentes.



## CENÁRIO ECONÔMICO.

Cenário Econômico Nacional de 2025 e Perspectivas para 2026.

O ano de 2025 se consolidou como um período de estabilidade econômica moderada, marcado pela persistência de uma inflação acima da meta, pela continuidade de um mercado de trabalho aquecido e pela manutenção de uma política monetária restritiva. Esses fatores, embora representem certa resiliência da economia nacional, impuseram desafios significativos à gestão previdenciária e às projeções atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

A inflação oficial, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), manteve-se entre 4,5 % e 5,2 % no acumulado do ano, acima do centro da meta de 3 % fixada pelo Conselho Monetário Nacional. Essa persistência inflacionária decorreu, em grande parte, da rigidez do setor de serviços, da manutenção de preços administrados em patamar elevado e da recomposição de margens em segmentos impactados por custos de energia e transporte. Embora o câmbio tenha permanecido relativamente estável, próximo a R\$ 5,30 por dólar, e os preços de alimentos tenham apresentado acomodação, a inércia inflacionária foi suficiente para limitar o avanço de uma política monetária mais expansionista.

O Banco Central, atento à necessidade de preservar a credibilidade do regime de metas, manteve a taxa Selic em níveis elevados, situando-se na faixa de 15 % ao ano durante grande parte do exercício. Esse cenário restringiu o crédito e encareceu o financiamento das empresas, mas foi fundamental para ancorar expectativas e conter pressões adicionais sobre o IPCA. Para o contexto previdenciário, essa conjuntura de juros altos implicou uma remuneração nominal positiva dos investimentos em títulos públicos, mas, ao mesmo tempo, aumentou a volatilidade dos preços de mercado desses papéis e exigiu gestão cautelosa das carteiras financeiras dos RPPS.

O mercado de trabalho apresentou desempenho robusto, com taxa de desemprego estabilizada em torno de 5,6 % e crescimento real da massa salarial. A recomposição de renda dos trabalhadores e o aumento do número de vínculos formais contribuíram para o incremento das receitas contributivas dos regimes próprios, reforçando temporariamente a capacidade de financiamento corrente. Contudo, esse mesmo movimento elevou as





de 10,5 % ao ano, conforme as estimativas de mercado. A desaceleração do crédito e o elevado endividamento das famílias, contudo, ainda limitarão uma expansão mais vigorosa do consumo e dos investimentos produtivos.

A inflação tende a apresentar trajetória de convergência à meta, situando-se entre 3,5 % e 4,0 % no acumulado do ano, em linha com o processo de desinflação esperado pela política monetária. O arrefecimento das pressões inflacionárias decorre da estabilização dos preços de serviços, da desaceleração da massa salarial real e da normalização dos preços administrados. No entanto, o cenário ainda carrega riscos de repasse cambial e de choques de oferta em energia e alimentos, exigindo atenção permanente dos formuladores de política econômica e dos gestores previdenciários quanto à preservação do poder de compra dos ativos.

O mercado de trabalho deve manter-se relativamente estável, com taxa de desemprego próxima de 6,5% e crescimento real da renda inferior ao verificado em 2025. Essa moderação refletirá o ajuste natural após o ciclo de expansão observado no biênio anterior. A menor pressão salarial contribuirá para reduzir a inflação de serviços, mas também implicará em menor crescimento da base contributiva dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Por essa razão, as projeções atuariais devem considerar crescimento mais contido da massa salarial e ganhos reais limitados, evitando superestimação das receitas de custeio.

Para os RPPS, o ano de 2026 apresentará um contexto de estabilidade macroeconômica mais favorável à previsibilidade das carteiras de investimentos, embora ainda cercado de riscos fiscais e de volatilidade política. A tendência de queda gradual da Selic reduzirá as taxas nominais de retorno dos títulos públicos, demandando readequação estratégica das políticas de investimento. Será essencial buscar o equilíbrio entre rentabilidade e liquidez, privilegiando ativos de renda fixa indexados à inflação e evitando exposições excessivas em papéis de alta volatilidade.

Do ponto de vista atuarial, a redução esperada da inflação trará efeitos positivos sobre o equilíbrio de longo prazo dos regimes, especialmente nos planos que possuem elevado contingente de beneficiários em manutenção. Entretanto, a menor taxa de juros real exigirá revisão periódica das premissas de meta atuarial, de modo a evitar descompassos entre o retorno projetado dos ativos e o custo atuarial dos passivos.



Recomenda-se que as avaliações e estudos de viabilidade considerem cenários alternativos de crescimento econômico, inflação e taxa de juros, assegurando robustez ao plano de custeio e à solvência atuarial do RPPS.

Em síntese, 2026 tende a ser um exercício de consolidação: a economia brasileira se ajustará a um novo patamar de juros e inflação, com crescimento moderado e maior previsibilidade macroeconômica. Para os Regimes Próprios, esse ambiente impõe o desafio de combinar prudência na gestão financeira com rigor técnico nas projeções atuariais, assegurando que o equilíbrio financeiro e atuarial seja preservado diante das mudanças estruturais e conjunturais da economia nacional.

12



### **Cenário Econômico Internacional de 2025 e Perspectivas para 2026.**

O cenário econômico internacional de 2025 configura-se como um ambiente de retomada moderada da atividade global, sustentado por políticas monetárias ainda restritivas, avanços tecnológicos acelerados e mudanças estruturais no comércio e na geopolítica mundial. De acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), o crescimento econômico mundial foi revisado positivamente para 3,0%, indicando resiliência das principais economias, embora o ritmo permaneça inferior ao período pré-pandêmico. Essa expansão moderada reflete a combinação de esforços de estabilização fiscal, desaceleração inflacionária e gradual recomposição das cadeias produtivas e de suprimentos.

A economia global ainda apresenta heterogeneidade no desempenho entre os blocos regionais. As economias avançadas, como Estados Unidos, Reino Unido e Zona do Euro, mantêm crescimento limitado, em torno de 1,5% a 2,0%, diante da necessidade de controle inflacionário e redução dos estímulos monetários. Nos Estados Unidos, a trajetória de queda das taxas de juros é conduzida com cautela, após um ciclo prolongado de aperto monetário, e o foco permanece na sustentabilidade fiscal e na redução dos déficits públicos. Já a Zona do Euro enfrenta desafios adicionais, como a recomposição do mercado de energia, o enfraquecimento da indústria exportadora alemã e a desaceleração do consumo doméstico. A China, por sua vez, mantém-se como o principal motor das economias emergentes, mas com taxas de crescimento mais baixas, em torno de 4,5%, refletindo o amadurecimento de seu modelo econômico e a reorientação para o consumo interno e setores de alta tecnologia.

Entre os fatores de risco, o FMI e demais organismos multilaterais destacam o aumento das tensões comerciais e geopolíticas, a persistência de tarifas alfandegárias e políticas industriais protecionistas, sobretudo entre Estados Unidos e China, e os conflitos regionais que pressionam o preço das commodities e dos insumos energéticos. Além disso, há preocupação crescente com a dívida pública global, que ultrapassa 90% do PIB mundial, e com o potencial impacto de políticas fiscais expansionistas sobre as taxas de juros internacionais e a liquidez dos mercados.

O comércio mundial apresenta recuperação gradual, com previsão de expansão em torno de 2,6% em 2025, segundo o FMI. A reorganização das cadeias de produção globais, com maior ênfase em segurança e autonomia tecnológica, tem gerado um novo mapa de investimentos internacionais, redistribuindo fluxos de capital e estimulando

13



parcerias regionais. O avanço das tecnologias limpas e a transição energética global também alteram a dinâmica de investimentos em setores como petróleo, gás e mineração, criando oportunidades para países exportadores de energia renovável e metais críticos, mas exigindo atenção quanto à volatilidade dos preços internacionais.

A inflação global, embora em processo de desaceleração, ainda se mantém acima das metas em diversas economias, impulsionada pelos custos de energia, alimentos e transporte. Como resposta, os bancos centrais seguem com políticas monetárias prudentes, limitando a redução de taxas básicas de juros e preservando a atratividade dos ativos de renda fixa de curto e médio prazo. Essa conjuntura reforça a necessidade de que os investidores institucionais, especialmente os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), adotem posturas conservadoras e alinhadas aos princípios de segurança, rentabilidade e solvência previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

No contexto dos regimes previdenciários, o ambiente internacional de juros elevados favorece aplicações em títulos públicos federais, que apresentam menor risco e garantem aderência à meta atuarial de longo prazo. Contudo, a diversificação dos investimentos permanece fundamental, especialmente em períodos de maior volatilidade global. Estratégias que combinem renda fixa, crédito privado de alta qualidade e ativos estruturados em fundos com baixo custo e transparência reforçam a sustentabilidade do portfólio e o cumprimento das metas de rentabilidade real.

Além dos desafios econômicos, a transição digital e a sustentabilidade ambiental configuram eixos estruturantes da economia mundial em 2025. A digitalização de serviços financeiros, a automação de processos produtivos e o avanço das tecnologias de inteligência artificial vêm redefinindo setores inteiros e alterando o comportamento dos mercados de trabalho e de consumo. Paralelamente, o aumento das exigências regulatórias sobre governança ambiental, social e corporativa (ESG) tem impulsionado o desenvolvimento de novos instrumentos financeiros, especialmente títulos verdes e fundos temáticos, que passam a compor, de forma gradual, as carteiras de investimentos institucionais com perfil previdenciário.

Assim, o cenário econômico internacional de 2025 requer das políticas de investimento uma abordagem estratégica baseada em prudência, diversificação e alinhamento entre o perfil do passivo previdenciário e as condições macroeconômicas globais. A alocação dos recursos garantidores deve observar a compatibilidade entre



prazo, rentabilidade e risco, assegurando liquidez suficiente para o pagamento dos benefícios e o atendimento às exigências legais. A constante reavaliação do ambiente global, aliada a uma gestão ativa e técnica dos ativos, constitui elemento essencial para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios e para a preservação da confiança dos segurados e beneficiários.

Portanto, a Política de Investimentos para o exercício de 2025 deve considerar o cenário internacional como variável determinante na definição das estratégias de alocação, garantindo que cada decisão seja respaldada por análise econômica sólida, aderente à legislação vigente e voltada à sustentabilidade de longo prazo dos recursos previdenciários.

### Perspectivas para 2026

O ano de 2026 apresenta-se como um período de continuidade e consolidação das tendências econômicas globais observadas em 2025, mantendo um ritmo de crescimento moderado e cercado por desafios estruturais que exigem cautela na formulação de políticas econômicas e de investimentos. De acordo com as projeções do Fundo Monetário Internacional (FMI), o crescimento mundial deverá atingir aproximadamente 3,1%, um leve avanço em relação a 2025, mas ainda abaixo da média histórica de 3,7% registrada antes da pandemia. Essa expansão modesta reflete o equilíbrio delicado entre a desaceleração das pressões inflacionárias, o gradual afrouxamento monetário e a permanência de fatores de risco no comércio internacional, na política fiscal e no cenário geopolítico.

O contexto internacional tende a ser caracterizado por três grandes vetores: a normalização parcial da inflação global, a recomposição gradual das cadeias de suprimento e o avanço das transformações tecnológicas e energéticas. Em países desenvolvidos, a expectativa é de redução progressiva das taxas de juros à medida que a inflação converge para as metas, o que poderá estimular o crédito e os investimentos produtivos. Entretanto, o processo de ajuste fiscal, necessário à recomposição das contas públicas após anos de políticas expansionistas, deverá conter a intensidade dessa recuperação. Já entre as economias emergentes, projeta-se desempenho relativamente superior, impulsionado por exportações de commodities, investimentos em infraestrutura

15



e ampliação dos fluxos de capitais internacionais, favorecidos por políticas monetárias mais estáveis e pela busca global por retornos em mercados de maior rentabilidade.

Ainda assim, as vulnerabilidades permanecem expressivas. O FMI alerta que a manutenção ou ampliação das tarifas comerciais entre grandes potências, como Estados Unidos e China, poderá impactar diretamente o comércio global e reduzir em até 0,3 ponto percentual o crescimento do PIB mundial em 2026, com possíveis reflexos sobre as cadeias de produção e sobre os preços das commodities. Soma-se a isso a desaceleração do setor imobiliário e industrial chinês, o elevado endividamento público das principais economias e a volatilidade dos preços de energia, que continuam influenciados por conflitos regionais e pelas transições de matriz energética.

No campo financeiro, as condições de liquidez global tendem a melhorar de forma gradual, acompanhando o movimento de queda das taxas básicas de juros nas economias centrais. Tal cenário, embora favorável, ainda inspira prudência diante do risco de realocação súbita de capitais e de flutuações cambiais acentuadas. Para os investidores institucionais, especialmente os regimes próprios de previdência social (RPPS), esse ambiente demanda uma gestão criteriosa dos ativos, priorizando segurança, diversificação e aderência às metas atuariais estabelecidas. O ambiente internacional de juros elevados, mas em trajetória descendente, reforça a atratividade dos títulos públicos de renda fixa, ao mesmo tempo em que abre espaço para estratégias graduais de diversificação em ativos de maior retorno, respeitados os limites prudenciais da Resolução CMN nº 5.272/2025 e as diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A incorporação de critérios ambientais, sociais e de governança (ESG) nas políticas de investimento tende a se intensificar em 2026, acompanhando o movimento de exigência global por maior responsabilidade socioambiental. A valorização de fundos temáticos, títulos verdes e investimentos em energia limpa e tecnologia sustentável cria oportunidades relevantes para instituições previdenciárias que buscam conciliar rentabilidade com impacto positivo de longo prazo, desde que mantida a observância dos parâmetros de segurança e transparência exigidos pela legislação.

Diante desse panorama, as perspectivas para 2026 indicam um ambiente econômico global em processo de estabilização, mas ainda sujeito a choques externos e à necessidade de ajustes estruturais. Para os entes públicos e regimes previdenciários, isso implica a adoção de estratégias de investimento baseadas em prudência, liquidez e consistência técnica, com foco na preservação do equilíbrio financeiro e atuarial. A



política de investimentos deverá, portanto, pautar-se por análises contínuas do cenário internacional, pela gestão ativa dos riscos e pela compatibilidade entre as expectativas de retorno e o perfil do passivo previdenciário, assegurando sustentabilidade e solvência no longo prazo.



#### META DE RENTABILIDADE.

Em observância ao disposto no art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece que “a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS”, define-se a taxa de desconto atuarial com base em critério técnico e normativo.

O § 2º do mesmo artigo complementa que “a taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior”.

Considerando a duração do passivo de 15,16 anos, apurada na avaliação atuarial com data-base em 31 de dezembro de 2025, observa-se que, conforme a Portaria MTP nº 6.132/2021, que divulga a ETTJ aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, a taxa de juros parâmetro correspondente é de 4,89% ao ano em termos reais.

Dessa forma, com fundamento nas normas supracitadas e visando assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial de longo prazo, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Frei Martinho (IPAM) adota como meta de rentabilidade anual para sua carteira de investimentos o desempenho equivalente a uma taxa real de 4,89% ao ano, acrescida da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Tal meta representa o parâmetro atuarial de referência a ser perseguido pela gestão de investimentos do RPPS, orientando a política de alocação de ativos de modo a compatibilizar o retorno esperado com os compromissos previdenciários futuros, garantindo a sustentabilidade do plano e o cumprimento da meta atuarial definida no processo de avaliação atuarial.

18



### JUSTIFICATIVA DO INDEXADOR.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é amplamente utilizado como indexador de metas atuariais em políticas de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Esse índice, oficialmente reconhecido e calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é considerado o principal medidor da inflação no Brasil, abrangendo uma ampla gama de produtos e serviços e refletindo o custo de vida para a população em geral. Sua utilização como indexador está em plena conformidade com regulamentações como a Resolução CMN nº 5.272/2025, que estabelece diretrizes específicas para as políticas de investimento de RPPS.

A escolha do IPCA como indexador baseia-se em três principais justificativas:

- **Representatividade e Confiabilidade:** O IPCA é o índice de inflação oficial do Brasil, utilizado pelo Banco Central para balizar a política monetária nacional. Sua metodologia de cálculo, que inclui uma diversidade de bens e serviços, torna o IPCA uma medida confiável da variação dos preços ao consumidor e, portanto, um parâmetro sólido para as metas de rentabilidade em fundos previdenciários.
- **Sustentabilidade e Estabilidade de Longo Prazo:** Um dos objetivos principais de um RPPS é assegurar que os benefícios previdenciários possam ser pagos de forma sustentável ao longo do tempo. Utilizar o IPCA como indexador permite que o RPPS projete suas metas atuariais de maneira mais estável e previsível, reduzindo a volatilidade e facilitando o planejamento de longo prazo, o que é essencial para a sustentabilidade financeira do fundo.
- **Harmonia com Ativos Financeiros:** Muitos ativos financeiros, particularmente os títulos do Tesouro Nacional, são indexados ao IPCA. Dessa forma, ao adotar o IPCA como indexador, o RPPS alinha seu índice de referência com o dos ativos disponíveis, o que facilita a avaliação, o monitoramento e a comparação de rentabilidade entre diferentes investimentos na carteira, aumentando a eficiência na gestão dos ativos.

Para 2026, as projeções indicam uma inflação moderada, em linha com o controle da política monetária, que visa manter a inflação dentro da meta estabelecida pelo Banco Central. Após um período de ajustes econômicos em 2024, com redução gradual das taxas de juros e estabilização dos preços, espera-se que o IPCA se mantenha em patamares mais



19



controlados. A previsão é de uma inflação em torno de 3% a 4%, o que refletirá o equilíbrio buscado pela política monetária com o objetivo de fomentar um crescimento econômico sustentável.

Essas perspectivas de inflação controlada tornam o IPCA ainda mais adequado como indexador para as metas atuariais dos RPPS, pois permitem projeções confiáveis, garantindo uma base sólida para o planejamento financeiro do regime e contribuindo para a sustentabilidade do fundo. Assim, a escolha do IPCA como indexador nas políticas de investimento do IPAM e de outros RPPS promove uma gestão mais segura e alinhada com os objetivos de longo prazo, permitindo que o regime enfrente os desafios inflacionários de maneira eficaz e sustentada.



### MODELO DE GESTÃO.

Com o objetivo de assegurar que todas as decisões relacionadas a investimentos e desinvestimentos sejam tomadas de forma autônoma, responsável e alinhada aos interesses institucionais, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Frei Martinho (IPAM) adota o modelo de gestão própria.

Esse modelo, amparado na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, confere ao IPAM plena competência para administrar internamente seus recursos garantidores, sem a intermediação de agentes externos, preservando a soberania decisória e o controle direto sobre as estratégias de aplicação e movimentação financeira.

A gestão própria possibilita uma atuação mais eficiente e transparente, permitindo que as decisões de investimento sejam compatíveis com as diretrizes da Política de Investimentos, com o perfil do passivo atuarial e com as metas de rentabilidade estabelecidas. Além disso, fortalece a governança do regime, promove maior segurança na execução das estratégias financeiras e assegura a observância dos princípios de prudência, responsabilidade, rentabilidade, liquidez e transparência que regem a administração dos recursos previdenciários.

Assim, o IPAM consolida um modelo de gestão alinhado às melhores práticas do sistema previdenciário, garantindo autonomia técnica, integridade operacional e aderência integral às normas que disciplinam os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social.



## ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS.

Consoante dispõe o inciso II do art. 102 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos deve ser precedida de análise técnica abrangente, contemplando, entre outros aspectos, a avaliação do cenário econômico vigente e projetado, o perfil atual da carteira, a estrutura dos ativos existentes, bem como a verificação dos prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime. Tal análise tem por finalidade assegurar que as alocações sejam estruturadas de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, permitindo a definição clara dos objetivos da gestão de investimentos, da estratégia alvo de alocação, dos percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além do estabelecimento de limites mínimos e máximos de enquadramento.

Nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 5.272, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social poderão ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação: renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, fundos imobiliários e empréstimos consignados. O § 1º do referido dispositivo define como investimentos estruturados, para fins da norma, as cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como multimercado, as cotas de classes de fundos de investimento em participações, as cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como ações mercado de acesso e as cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais, FFlagro.

As aplicações dos recursos do RPPS deverão, obrigatoriamente, observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras, com o objetivo de preservar, de forma permanente, o equilíbrio econômico financeiro entre ativos e passivos previdenciários, em consonância com os princípios do caráter contributivo, da sustentabilidade e da solvência do regime, previstos na Lei nº 9.717/1998 e regulamentados pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

Nesse contexto, deverão ser acompanhados de forma sistemática, especialmente antes de qualquer aplicação que implique restrições de liquidez, inclusive aquelas que envolvam prazos de carência, períodos mínimos de permanência ou prazos para conversão de cotas de fundos de investimento, os fluxos de pagamentos dos ativos, de

22





modo a assegurar que os ingressos financeiros sejam compatíveis com o cronograma de pagamento dos benefícios previdenciários e demais obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado técnico elaborado pela Unidade Gestora, evidenciando de forma expressa a compatibilidade da operação com as obrigações atuariais presentes e futuras do regime, nos termos do § 1º do art. 115 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o qual impõe à gestão previdenciária o dever de demonstrar que as decisões de investimento observam os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A estratégia de alocação adotada busca estruturar uma carteira de investimentos orientada à consecução dos objetivos definidos nesta Política de Investimentos, considerando o perfil de risco do RPPS, o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa previdenciário, a duração do passivo atuarial e as perspectivas de oportunidades compatíveis com a natureza de longo prazo dos compromissos previdenciários, resguardando-se, em todos os cenários, o estrito cumprimento dos limites, critérios técnicos e preceitos legais estabelecidos nas normas que regem os investimentos dos RPPS, em especial o art. 102 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Resolução CMN nº 5.272.

Para a adequada formação do portfólio alvo e a definição das diretrizes de alocação estratégica, inicia-se, a seguir, a análise do cenário econômico atual e projetado, elemento essencial para subsidiar as decisões de investimento e a estruturação da carteira sob a ótica da compatibilização entre ativos, passivos e objetivos atuariais do regime.



23



Tabela de Estratégias

ENQUADRAMENTO DAS APLICAÇÕES – RESOLUÇÃO CMN Nº 5.272/2025						
Segmento	Enquadramento	Tipo de Ativo	Limite Res. 5.272/2025	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
			Sem Pro-Gestão			
<b>RENDA FIXA</b>			100,00%	20,00%	100,00%	100,00%
RENDA FIXA	Art. 7º, I	FI de Renda Fixa e ETF 100% Títulos Públicos Federais	100,00%	20,00%	90,00%	100,00%
	Art. 7º, II	Títulos Públicos Federais adquiridos no mercado primário ou em	100,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	Art. 7º, III	Títulos Públicos Federais negociados em mercado de balcão	<b>VEDADO</b>			
	Art. 7º, IV	Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos				
	Art. 7º, V	Fundos de Investimento de Renda Fixa e ETF de Renda Fixa				
	Art. 7º, VI	Ativos bancários				
	Art. 7º, VII	Fundos de Renda Fixa com exposição a crédito privado				
	Art. 7º, VIII	Fundos de debêntures				
Art. 7º, IX	Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – cotas sênior					
<b>RENDA VARIÁVEL</b>			<b>VEDADO</b>	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	Art. 8º, I	Fundos de investimento em ações	<b>VEDADO</b>			
	Art. 8º, II	ETF de ações				
	Art. 8º, III	BDR de ações ou ETF de ações				
	Art. 8º, IV	ETF internacional				
<b>INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>			<b>VEDADO</b>	0,00%	0,00%	0,00%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	Art. 9º, I	FI de renda fixa – dívida externa	<b>VEDADO</b>			
	Art. 9º, II	FI no exterior destinados a investidores qualificados				
	Art. 9º, III	FI no exterior – público geral				
<b>INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>			<b>VEDADO</b>	0,00%	0,00%	0,00%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Art. 10, I	Fundos multimercados	<b>VEDADO</b>			
	Art. 10, II	Fundo				
	Art. 10, III	Fundos de investimento em participações				
	Art. 10, IV	Fundos de ações – mercado de acesso				
<b>FUNDOS IMOBILIÁRIOS</b>			<b>VEDADO</b>	0,00%	0,00%	0,00%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Art. 11	Fundos de investimento imobiliário	<b>VEDADO</b>			
<b>EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS</b>			10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Art. 12	Empréstimos consignados	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL GERAL</b>			100,00%	20,00%	100,00%	100,00%

*[Handwritten signatures and initials]*

24



## ESTRUTURAS E LIMITES

A Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025 e a Portaria do Ministério da Previdência nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes para a alocação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis. Em cumprimento a essas normativas, as alocações do RPPS do IPAM seguirão os limites operacionais especificados, conforme detalhado no ANEXO, assegurando que as aplicações respeitem os parâmetros de segurança, diversificação e adequação ao perfil do fundo.

Aplicações no Segmento de Renda Fixa.

Nos termos da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, os Regimes Próprios de Previdência Social estão autorizados a aplicar seus recursos garantidores em ativos integrantes do segmento de renda fixa, compreendendo, entre outros, títulos públicos federais, cotas de fundos de investimento e ETFs lastreados integralmente em títulos públicos, instrumentos de dívida emitidos por instituições financeiras, bem como demais ativos expressamente previstos no art. 7º da referida norma, observadas as condições, limites e vedações ali estabelecidas.

A nova resolução estrutura o segmento de renda fixa em categorias específicas, definindo limites máximos individualizados por tipo de ativo, além de limites globais por segmento, os quais devem ser rigorosamente observados pelo RPPS, de modo a assegurar adequada diversificação, mitigação de riscos de crédito, mercado e liquidez, e preservação do patrimônio previdenciário. Em especial, permanece autorizada a alocação de até a totalidade dos recursos em títulos públicos federais e em fundos e ETFs compostos exclusivamente por esses ativos, considerados de menor risco relativo, ao passo que as demais modalidades de renda fixa, notadamente aquelas que envolvem exposição a crédito privado ou estruturas mais complexas, submetem-se a limites mais restritivos e, quando aplicável, a condicionantes institucionais.

A predominância da renda fixa na estratégia de investimentos decorre da necessidade de compatibilizar a gestão dos ativos com o perfil do passivo previdenciário, assegurando a manutenção de elevados níveis de segurança, liquidez e previsibilidade de fluxos financeiros, indispensáveis ao pagamento regular dos benefícios. Assim, as alocações nesse segmento devem observar estritamente as diretrizes da Política de



Investimentos, as condições de enquadramento definidas na Resolução CMN nº 5.272/2025 e os resultados da avaliação atuarial vigente, de forma a garantir que a composição da carteira permaneça aderente ao equilíbrio financeiro e atuarial do regime no curto, médio e longo prazos.





### Aplicações no Segmento de Renda Variável.

Nos termos da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, os Regimes Próprios de Previdência Social podem aplicar recursos no segmento de renda variável, compreendendo, entre outros, cotas de fundos de investimento em ações, fundos de índice referenciados em ações, BDRs e demais instrumentos expressamente enquadrados no art. 8º da referida norma, desde que observadas, de forma estrita, as condições de elegibilidade, os limites máximos de alocação e as vedações estabelecidas.

A referida Resolução introduz condicionantes institucionais relevantes, ao estabelecer que o acesso a determinadas classes de ativos e, especialmente, a utilização dos limites máximos de alocação em renda variável, encontram-se vinculados ao nível de certificação institucional do RPPS no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS, conduzido pelo Ministério da Previdência. Assim, na ausência de certificação institucional, o RPPS permanece restrito aos limites básicos definidos na norma, podendo, conforme o enquadramento adotado na Política de Investimentos, manter vedada a realização de aplicações em renda variável, como medida prudencial de proteção do patrimônio previdenciário.

Diante disso, a eventual inclusão de ativos de renda variável na carteira do RPPS somente poderá ser admitida mediante prévia obtenção de certificação institucional no Pró-Gestão RPPS, com posterior revisão da Política de Investimentos, aprovação pelos órgãos colegiados competentes e comprovação de aderência às condições prudenciais estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025. Até que tais requisitos sejam atendidos, a exposição a esse segmento deverá permanecer vedada, resguardando-se os princípios da segurança, solvência, liquidez e compatibilidade entre ativos e passivos.

Em qualquer hipótese, a alocação em renda variável exige análise técnica aprofundada, fundamentada nos estudos atuariais vigentes, na projeção dos fluxos de caixa e na avaliação do perfil de risco institucional, de modo a assegurar que o nível de volatilidade assumido seja compatível com a capacidade financeira e atuarial do regime, contribuindo efetivamente para o equilíbrio de longo prazo.



27



### VEDAÇÕES.

Nos termos do art. 28 da Resolução CMN nº 5.272, observados, adicionalmente, os critérios, diretrizes e procedimentos internos definidos pelo Comitê de Investimentos, ficam expressamente vedadas ao IPAM as seguintes práticas e operações, em razão dos princípios da segurança, solvência, liquidez, transparência e mitigação de riscos que regem a gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social:

I. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos resulte em exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido do fundo, vedação que visa coibir alavancagem incompatível com a natureza previdenciária dos recursos;

II. aplicar recursos, de forma direta ou indireta, inclusive por meio de cotas de classes de fundos de investimento, em títulos, valores mobiliários ou quaisquer outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor, garantidor ou prestador de fiança, aval, aceite ou coobrigação, sob qualquer modalidade, de modo a afastar conflitos de interesse e riscos de concentração;

III. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundos de investimento cujo regulamento ou política de investimentos autorize a aquisição de direitos creditórios não padronizados, tendo em vista o maior grau de risco, assimetria de informações e dificuldade de mensuração desses ativos;

IV. realizar, diretamente, operações de compra e venda do mesmo ativo financeiro em um mesmo dia, caracterizadas como operações day trade, em razão do seu caráter eminentemente especulativo e incompatível com os objetivos previdenciários de longo prazo;

V. atuar em modalidades operacionais, bem como negociar duplicatas, títulos de crédito ou quaisquer outros ativos que não estejam expressamente previstos na Resolução CMN nº 5.272, resguardando-se o enquadramento legal das aplicações;

VI. negociar cotas de classes de fundos de índice, ETF, em mercado de balcão, tendo em vista os riscos de liquidez, formação de preços e transparência inerentes a esse tipo de ambiente de negociação;

VII. aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica aplicável aos RPPS;





VIII. remunerar, de forma direta ou indireta, inclusive por intermédio dos fundos de investimento, quaisquer prestadores de serviços a eles relacionados, sendo admitida exclusivamente a remuneração nos termos e limites previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

IX. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundos de investimento cujos prestadores de serviços, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos integrantes das respectivas carteiras, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

X. aplicar recursos em operações de empréstimos de qualquer natureza, ressalvada a exceção prevista no art. 12 da Resolução CMN nº 5.272;

XI. aplicar recursos diretamente na aquisição de certificados de operações estruturadas, COE, em razão de sua complexidade, assimetria de riscos e características incompatíveis com a política prudencial exigida aos RPPS;

XII. prestar fiança, aval, aceite ou assumir coobrigação de qualquer espécie, vedação alinhada ao princípio da segregação patrimonial e à proteção dos ativos previdenciários;

XIII. aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, direta ou indiretamente, em ativos virtuais ou em créditos de carbono ou créditos de descarbonização, CBIO, que não sejam registrados em sistema de registro e liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil, ou que não sejam negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado;

XIV. realizar operações de investimento ou desinvestimento sem a estrita observância do disposto no art. 22 da Resolução CMN nº 5.272, especialmente no que se refere aos procedimentos de decisão, análise prévia, registro, formalização e controle das aplicações.

29



## CLASSIFICAÇÃO DE CONTROLE DOS RISCOS DE GESTÃO.

Independentemente do modelo de gestão adotado, o IPAM dedica-se ao monitoramento contínuo dos principais riscos aos quais está sujeito. Esses riscos são classificados conforme detalhado abaixo:

### Risco de Mercado:

Este risco afeta todas as modalidades de aplicações financeiras e decorre das incertezas quanto ao desempenho dos investimentos, em virtude das oscilações nas taxas e preços influenciados por mudanças nas condições de mercado. Para mitigar o impacto desse risco, são monitorados não apenas os fatores com maior potencial de influência sobre a carteira, mas também os valores financeiros envolvidos, permitindo um controle mais apurado e proativo.

### Risco de Crédito:

Conhecido como risco institucional ou de contraparte, este risco se refere à possibilidade de o emissor ou garantidor de um ativo não cumprir as condições e prazos pactuados. Essa inadimplência pode impactar negativamente os resultados do IPAM, o que torna essencial uma análise criteriosa da qualidade creditícia de cada ativo, priorizando emissões de instituições de reconhecida solidez.

### Risco de Liquidez.

Este risco está relacionado à capacidade de negociação de um ativo no mercado, ou seja, à facilidade com que compradores e vendedores podem transacioná-lo. Em mercados com baixa liquidez, pode ser necessário abrir mão de parte do valor de um ativo para realizar a venda. Para minimizar esse risco, o IPAM mantém uma porcentagem adequada de seus recursos em ativos de alta liquidez, assegurando a disponibilidade de caixa para honrar os compromissos de curto e médio prazo.



## DA TRANSPARÊNCIA.

O Instituto de Previdência dos Servidores de Frei Martinho - IPAM - compromete-se com os princípios de transparência e governança em sua Política de Investimentos, estabelecendo procedimentos claros para a divulgação das informações sobre seus investimentos. Esses critérios visam garantir o acesso público e a prestação de contas dos processos e resultados obtidos, conforme detalhado a seguir:

### Disponibilização das Informações:

- **Política de Investimentos:** Publicar no site do Município de Frei Martinho a íntegra da Política de Investimentos do IPAM e quaisquer alterações que venham a ser realizadas, no prazo de até 30 dias após aprovação, em conformidade com a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
- **Composição da Carteira:** Divulgar mensalmente a composição da carteira de investimentos do IPAM no site do município, até 30 dias após o fechamento do mês.
- **Relatório Trimestral de Gestão:** Publicar, trimestralmente, no site do município e enviar ao Conselho de Administração um relatório detalhado que apresente a rentabilidade das aplicações, os riscos das diversas modalidades de investimento e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões.
- **Autorização de Aplicação e Resgate (APR):** Disponibilizar as informações dos formulários de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) no prazo de até 30 dias após a realização de cada operação.
- **Atas das Reuniões do Conselho de Administração:** Tornar disponíveis as atas das reuniões do Conselho de Administração, proporcionando transparência nos processos decisórios e nas discussões internas.

Essas medidas reforçam o compromisso do IPAM com a transparência e a governança responsável, assegurando que todos os envolvidos e a sociedade tenham acesso às informações essenciais sobre a gestão dos recursos previdenciários.



## PLANO DE CONTINGÊNCIA

Nos termos da Resolução CMN nº 5.272, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e dos princípios da segurança, solvência, liquidez, transparência e prudência que regem a gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, o IPAM adotará Plano de Contingência sempre que verificado descumprimento de limites ou requisitos normativos, desconformidade em relação a esta Política de Investimentos, exposição excessiva a riscos ou identificação de potenciais perdas relevantes, com o objetivo de restabelecer o enquadramento legal e preservar a integridade do patrimônio previdenciário.

### Detecção e comunicação imediata

Identificado qualquer desenquadramento, irregularidade ou situação de risco, seja pelo custodiante, pela consultoria, pelos gestores, pela Diretoria Executiva ou por membro do Comitê de Investimentos, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada de imediato ao Comitê de Investimentos, com o devido registro da data, da natureza do evento, dos ativos envolvidos e dos impactos potenciais.

### Convocação de reunião extraordinária

Recebida a comunicação, o Comitê de Investimentos deverá convocar reunião extraordinária, no menor prazo possível, quando não houver reunião ordinária previamente agendada, com a finalidade de analisar tecnicamente a situação, identificar as causas do desenquadramento, avaliar os riscos envolvidos e deliberar sobre as providências corretivas a serem adotadas.

### Ações corretivas e solicitação de resgate ou realocação

Confirmada a existência de ativos com exposição excessiva a riscos, perda relevante de valor, descumprimento de limites ou inadequação ao perfil da carteira, o Comitê de Investimentos deverá formalizar à Diretoria Executiva solicitação expressa para adoção imediata das medidas cabíveis, inclusive pedido de resgate, substituição de ativos ou realocação dos recursos, observados os prazos operacionais, condições de mercado e regras de liquidez dos instrumentos envolvidos.

### Existência de impedimentos ao resgate imediato





Na hipótese de existência de carência, prazo de conversão de cotas, janela de liquidez, suspensão de resgates ou qualquer outro obstáculo que impeça a imediata regularização do enquadramento, o Comitê de Investimentos deverá elaborar relatório técnico trimestral, contendo, no mínimo:

- a) descrição detalhada da situação do ativo ou da carteira;
- b) identificação e mensuração dos riscos envolvidos;
- c) medidas já adotadas pela gestão;
- d) avaliação das perspectivas de liquidez e do cronograma estimado para reenquadramento.

O referido relatório deverá ser encaminhado aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP nº 1.467/2022, assegurando a transparência e a rastreabilidade das decisões administrativas.

#### **Monitoramento contínuo da situação**

Enquanto perdurar o desenquadramento ou a exposição extraordinária a riscos, o Comitê de Investimentos, a Consultoria e a Diretoria Executiva deverão manter acompanhamento contínuo da posição, promovendo comunicação periódica com gestores de recursos, administradores fiduciários, custodiantes e, quando necessário, demais agentes de mercado envolvidos.

Serão monitorados, de forma sistemática, assembleias de cotistas, fatos relevantes, comunicados oficiais, relatórios gerenciais, demonstrações dos fundos e informes obrigatórios, com o objetivo de assegurar total transparência, atualização das informações e suporte técnico às decisões corretivas.

#### **Comunicação institucional e governança**

Todas as deliberações, providências adotadas, solicitações formais e manifestações técnicas deverão ser devidamente registradas, formalizadas e comunicadas aos Conselhos do RPPS, bem como aos membros do Comitê de Investimentos, garantindo controle, rastreabilidade, responsabilidade decisória e plena transparência perante os órgãos de fiscalização e controle.



## DISPOSIÇÕES GERAIS.

A presente Política de Investimentos foi elaborada para orientar as alocações de recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Frei Martinho (IPAM) ao longo do exercício financeiro de 2026, considerando as projeções macroeconômicas e microeconômicas para os próximos doze meses, em consonância com o cenário nacional e internacional e com as metas atuariais estabelecidas. Este instrumento tem como finalidade assegurar que a gestão dos recursos previdenciários seja conduzida de forma técnica, prudente e compatível com as exigências legais e normativas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Revisões extraordinárias desta Política poderão ser realizadas sempre que houver alterações significativas nas condições de mercado, nas premissas econômicas ou na legislação vigente que possam impactar a estratégia de investimentos adotada. Tais revisões deverão ser devidamente justificadas em relatório técnico, aprovadas pelos órgãos colegiados competentes e publicadas, garantindo a transparência e a rastreabilidade das decisões de gestão.

Esta Política de Investimentos do IPAM foi estruturada em conformidade com os dispositivos da **Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025**, e da **Portaria da Previdência nº 1.467, de 2 de junho de 2022**, observando todas as exigências referentes à governança, aos limites de alocação e à transparência na gestão dos recursos previdenciários.

Sua vigência está estabelecida para o período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, devendo ser reavaliada anualmente, com base nas novas projeções econômicas, nas metas atuariais e nas condições de mercado, garantindo a aderência permanente às boas práticas de gestão e aos princípios de sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Frei Martinho.



34



**MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.**

*Rafael de Azevedo Santos*  
*Patrícia Pinheiro de Albuquerque Moura*  
*Justina Carmelina Soares de S.*  
*Francisca José de Souza Glória Costa*  
*João Paulo de S.*

Frei Martinho, 30 de janeiro de 2026

*Sebastião Pinto Dantas*  
**Sebastião Pinto Dantas**  
Prefeito  
CPF: 601.891.424-72  
**(Representando o Ente Federador)**

*Justina Carmelina Soares de S.*  
**(Presidente do Colegiado Deliberativo)**

*Rafael*  
**Rafael de Azevedo Santos**  
Diretor-Presidente IPAM  
Mat.: 418  
**(Representando da Unidade Gestora do RPPS)**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS E TORTAS (TORTAS SALGADAS E DOCES, SALGADOS E LANCHES PRONTOS); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE LEANDRO DANTAS DE MOURA - CNPJ: 35.672.049/0001-75 - R\$ 58.600,00.

Frei Martinho - PB, 29 de Janeiro de 2026  
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAÚJO - Secretário de Administração

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**EXTRATO DE CONTRATO - DV 00009/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS E TORTAS (TORTAS SALGADAS E DOCES, SALGADOS E LANCHES PRONTOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2007-500-3.3.90.30.01 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2004.2016-500-3.3.90.30.01 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2006.2022-500-3.3.90.30.01 09.10 FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL 08.245.2007.2041-500-3.3.90.30.01 11.00 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 13.392.2005.2049-500-3.3.90.30.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho e: CT Nº 00010/2026 - 30.01.26 - JOSE LEANDRO DANTAS DE MOURA - R\$ 58.600,00.